



Estado de Pernambuco

# PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS

Lei Municipal Nº 44/81

1.000 FLS, 10/80 ILX,



**EMENTA:** - Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de CR\$. 1.360.000,00, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS;

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Prefeito do Município autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial na importância de CR\$ . 1.360.000,00 (hum mil <sup>três</sup> trezentos e sessenta mil cruzeiros) para fazer face a conclusão do calçamento e meio fio do Povoado de Mandaçaia deste Município, no corrente exercício.

PARAGRAFO UNICO - O Crédito autorizado neste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

7.0 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS LOCAIS

7.2 - SERVIÇOS DE OBRAS PUBLICAS

10.58.323.1.00

4.0.0.0. Despesas de Capital

4.1.0.0. Investimentos

4.1.1.0. Obras e Instalações

Artº 2º - Os recursos necessários é execução desta Lei, serão os previstos no artº 43 da Lei Federal nº 320/64 de 17.03.64.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de Março de 1981.

- P R E F E I T O -

*Marly de Souza Vieira Mendonça*  
a) Marly de Souza Vieira Mendonça

Regt as fls 039 do livro competente